

Anteprojeto n.º 2/68 Projeto de Lei n.º 8/68

Lei n.º 673.

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1.º Fica conferido ao Exmo. Sr. Dr. PAULO PIMENTEL, D.D. Governador do Estado do Paraná, o título de "CIDADÃO PALMITALENSE."

Artigo 2.º Para ocorrer com as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) que será coberto com a anulação em igual importância da verba modificada sob número 4.1.1.3.0.2.

Prosseguimento do Pazo Municipal, do orgamen-
to difente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua promulgação refojadas as dispo-
sições em contrario.

Câmara Municipal de Palmital, em 19
de março de 1.968. (aa) Alcides Prado Faceta
Presidente; José D'Oliveira Castanhas. 1.º secreta-
rio.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria